



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1869.
DE 16 DE JUNHO DE 2013.**

“Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Cavaleiros de Ibiúna e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

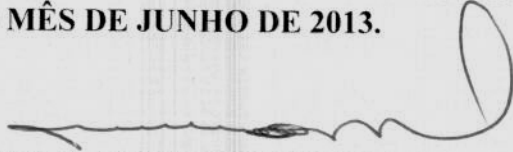
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a entidade “**ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE IBIÚNA**”, pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.708.847/0001-47, situada na Estrada Vicinal s/nº, Bairro Sorocabuçu, neste Município de Ibiúna-SP.

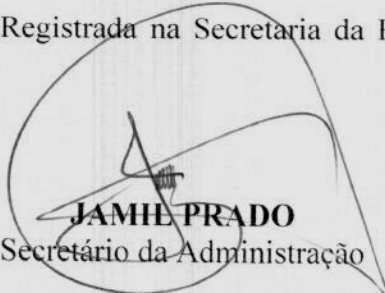
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.**


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de junho de 2013.


JAMIE PRADO
Secretário da Administração